



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CEP 38.420 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.513

Autoriza a abertura de crédito especial para amortização de dívida confessada com o PASEP.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de -' Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros) destinado a amortização de dívida confessada com o PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público), nos termos do art. 1º da Lei nº 1.482/90.

Parágrafo Único - Para a abertura do crédito em referência, serão utilizados recursos definidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
01 de OUTUBRO de 1.990.

Euripedes Lima Andreani
Prefeito Municipal

Erenice Macedo Diniz Reis
Secretária